



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias

TERMO DE COOPERAÇÃO

**4º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022-SCP
FUNDCASASP-PRC-2022/00236
SEI: 161.00107688/2023-64**

4º ADITAMENTO AO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP e INSTITUTO MAR ATLÂNTICO, tendo como objetivo capacitar os adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa de internação no CASA Caraguatatuba buscando assim oferecer oportunidades de empregabilidade no pós medida, incentivando sua atitude autônoma diante do universo de Mar Sem Fim.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e

INSTITUTO MAR ATLÂNTICO, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 05.288.514/0001-08, com sede à Av. Arthur Costa Filho, nº 1610 – Lote Canto da Bela Vista – Quadra Lado da Praia -Caraguatatuba-SP, neste ato representado por seu Presidente, senhor **APARECIDO IZAAC DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.933.454-X, inscrita no CPF sob o nº 667.947.228-87, doravante denominada **INSTITUTO MAR ATLÂNTICO**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com o artigo 116 da Lei nº 8666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 03/02/2022 foi celebrado o Acordo de Cooperação nº 001/2022-SCP, tendo por objeto capacitar os adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa de internação no CASA Caraguatatuba, na faixa etária a partir de 16 anos, para o exercício da profissão de Operador Náutico para atuarem em Garagem de Embarcações, Marinas, Comércio e Manutenção de embarcações diversas como empregados CLT ou autônomos, buscando assim oferecer oportunidades de empregabilidade no pós medida, incentivando sua atitude autônoma diante do universo de Mar Sem Fim.
 - b) que as partes manifestaram expressamente o seu interesse na continuidade da presente parceria;
 - c) que na Cláusula Sexta do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 03 (três) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
 - d) que a prorrogação da parceria foi autorizada e justificada por escrito, conforme exarado no Processo **FUNDCASASP-PRC-2022/00236 - SEI: 161.00107688/2023-64**
- RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Acordo de Cooperação nº 001/2022-SCP, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:
- e) que houve necessidade de alteração no preâmbulo do Termo.
 - f) que houve a inclusão da cláusula que trata da avaliação da parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA- SP, passando o preâmbulo a ser redigido da seguinte forma:

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente cooperação fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2026, consoante prevê a Cláusula Sexta do ajuste originário.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considerada a vigência inicial e as prorrogações havidas anteriormente, a presente parceria já teve o prazo decorrido de vigência de 21 (vinte e um) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria por seu gestor e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

Parágrafo Único: Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais Cláusulas constantes do Acordo de Cooperação de nº 001/2022-SCP e ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

São Paulo, assinatura na data digital.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

INSTITUTO MAR ATLÂNTICO

Aparecido Izaac de Almeida
Presidente

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

PLANO DE TRABALHO

Ofício nº 379/2023 - IMA De: Instituto Mar Atlântico

Para: C.A.S.A. Caraguatatuba

GASI – Grupo de Interação pela Sustentabilidade

Referência: Plano de Trabalho para o período de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2026.

Ilustríssimo Senhor Doutor Dr. Emerson Luís Stocco
MD Diretor do C.A.S.A. de Caraguatatuba

O **Instituto Mar Atlântico**, neste ato representado pelo C.E.O. Yitzchak ben Kalech e Almeida, vem pelo presente apresentar o **Plano de Trabalho para o período de 03 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2026**.

PRELIMINARTEMENTE

I. Gostaríamos de solicitar, **se possível for**, o ajuste das datas do Plano de Trabalho para a vigência de 03 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

A justificativa é de que conforme proposta abaixo o período letivo se encerrará a partir de 2024, em 30 de novembro de cada ano para ajuste temporal da programação de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo que no último mês (dezembro) seria feitas reuniões pedagógicas e com a equipe total de referência para análise de resultados do ano *sine fine* e assentamento da programação do ano seguinte. Seria oportunidade também de entrega dos Certificados de Conclusão de Curso do 2º semestre e Comemoração Natalina.

II. Conforme ajustado com a 2ª Promotoria dos Direitos Humanos, Infância, Juventude junto ao PAA nº 0233.0000134/2023 e ao Acordo Judicial 29.0001.0036479.2021-

04 homologado com trânsito em julgado na 3ª Vara Cível de Caraguatatuba, seremos objeto do envio de relatórios de desenvolvimento de trabalhos com a finalidade de acompanhamento e a possibilidade de implementação evitando solução de continuidade em prejuízo da boa qualidade do projeto do nosso Instituto para com os Jovens Internados, para a imagem da Fundação CASA em especial a unidade Caraguatatuba, junto à estas entidades tão interessadas na consecução social das ações

Projeto VELAS AO VENTO – latismo Socioeducativo

1. PUBLICO ALVO

O público-alvo é caracterizado, em tese, por jovens e adolescentes sobre os quais incide o resultado negativo da relação entre disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais oriundas do Estado, do mercado e da sociedade, com a faixa etária entre dez a vinte e um anos de idade. cumprindo ou não medidas socioeducativas de qualquer natureza

2. COMPROMISSO COM O PUBLICO ALVO

Conforme Estatutos Sociais do IMA – 9ª Alteração*, item 10º o atendimento da clientela está assim instituído:
*em fase de alteração social

2.1. **Ações Institucionais:** A prestação de ações institucionais é elencada na forma da Lei 9.790/99, Lei 3019/14 com redação dada pela Lei nº 13.204/15 constantes de atividades não mercantis para promover a inclusão cidadã do indivíduo através da Educação e Qualificação Profissional, Cultura de Fauna e Flora dos biomas de Mar e Mata Atlânticos, bem como Prática Esportiva Inclusiva, Fomento de Atividades Turísticas e Resgate Cultural em Usar e Fruir da Natureza contemplando sempre a sustentabilidade do meio ambiente com a

execução de suas atividades institucionais e o livre direito de ir e vir do cidadão, sempre tendo por base os princípios da legalidade e da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, podendo ou devendo, para tanto:

- 2.1.1. Cooperar com a administração pública na aplicação deste Capítulo, com o fim de facilitar a gestão de recursos públicos em áreas de função típica do Estado para promover a preservação da qualidade de vida humana, marinha do Mar Atlântico e de fauna e flora da Mata Atlântica, inclusive em parques nacionais, estaduais e municipais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;
- 2.1.2. Proporcionar, gratuitamente, **a inclusão de todo e qualquer cidadão, preferencialmente domiciliado em Caraguatatuba, em comprovado estado de risco social**, através de ações institucionais, ambientais, educacionais, esportivas ou culturais em especial aos indivíduos Portadores de Deficiências de qualquer natureza e compatíveis com as ações oferecidas.
- 2.1.3. Promover, realizar e certificar cursos profissionalizantes de inclusão social e profissional vocacionados às necessidades sócio ambientais dentro de sua área de abrangência à luz da CF 88 artigos 205, “caput” e 206 inciso II, nos termos dos Estatutos Sociais, Cap. IV item 8 caput, Receita Federal pelo CNAE 85.99-6-99, Lei nº 9.394 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004 e as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, § 3º) de 7 de outubro de 1999. Poderá firmar convênios ou parcerias com organismos dos poderes públicos constituídos em quaisquer esferas, com empresas privadas, associações privadas ou públicas, organizações não governamentais, fundações, etc., para fomento e realização de suas atividades.

3. **OBJETIVO:** Formação esportiva e profissional de jovens visando educação, a cidadania e profissionalização na área náutica ou afim.

4. **APLICAÇÃO:** Preparar o(a) jovem para ingresso no universo náutico esportivo, de lazer ou profissional junto a empresas do setor Náutico, em relevância à Marinas ou em Embarcações, vocação natural em cidade litorânea.

5. **AULAS:** No plano didático são constantes 2 (duas) aulas semanais:

5.1. **Teóricas** com 2 (duas) horas de duração em sua sede ou em local a ser indicado pelo beneficiado pelo projeto.

5.2. **Práticas** com 6 horas de duração ministradas na sede náutica do VELAS AO VENTO Iatismo Socioeducativo.

6. **MÓDULOS:**

6.1. **CIP – Módulo I – Introdução I** – 02 aulas quinzenais objetivas em formato workshop restritas a um tema cada.

6.2. **CI Intermediário – Módulo II – Introdução II** - 60 dias de duração, 4 aulas. A duração deste módulo vai ser definida pelo início de outras turmas dos módulos seguintes

6.3. **CI Básico – Módulo III** 90 dias, 12 aulas, 3 matérias e Habilitação de VELEJA- DOR.

6.4. **CI Midle – Módulo IV** duração de 180 dias, 24 aulas, 2 matérias e Habilitação de ARRAIS AMADOR.

6.5. **CI Avançado – Módulo V** duração 180 dias, colocando em prática ação TRAÇANDO RUMOS e habilitação de MAC - MARINHEIRO AUXILIAR de CONVÉS e MÁQUINAS.

7. **GRADUAÇÃO:**

7.1. **Introdução I - 1º Grumete** \bIntrodução II

2. **Intermediário II - 2º Grumete**

7.3. **Básico - Jovem Marinheiro**

4. **Midle – Marinheiro Amador**

7.5. **Avançado – Marinheiro Profissional**

8. **CONTEÚDO DIDÁTICO*:**

8.1. Educação Ambiental – em especial

8.2. Iatismo – Esportivo e Cruzeirista

8.3. Polimento de Embarcações

8.4. Manutenção de Motores de Popa (até 15 hp)

8.5. Ferragens

8.6. Veleria

8.7. Marcenaria e Carpintaria Naval

8.8. Projeto “Traçando Rumos” – Construção, pelos educandos, de pequeno Veleiro classe Optmaster310

8.9. Administração Náutica:

a. Logística

b. Atendimento ao Cliente

c. Gerenciamento, Escritório e RH

9. **CRONOGRAMA DIDÁTICO:**

- 9.1. **Aulas Teóricas Matutinas, Vespertinas ou Noturnas:** Serão Ministradas em plano a ser previamente elaborado, preferencialmente às terças e quintas-feiras
- 9.2. **Aulas Práticas Monitoradas:** Poderão ser ministradas semanalmente na base náutica do IMA nas Quintas e Sextas-feiras das 09:30hs às 16:30hs com intervalo de 60 minutos para lanche e descanso.
- 9.3. **Visitas Técnicas Monitoradas:** Acontecerão durante a semana letiva em calendário a ser estabelecido com os parceiros envolvidos.

10. TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES em Estruturas Náuticas a partir do Básico II:

- 10.1. Assistência em botes motorizados.
- 10.2. Manobras Internas.
- 10.3. Manutenção Diversas, compatíveis
- 10.4. Logística
- 10.5. Atendimento ao Cliente
- 10.6. Gerenciamento, Escritório e RH

ESCLARECEMOS que o presente plano poderá ser alterado de acordo com as várias vertentes, contando com apoio profissional em Psicopedagogia, Pedagogia e de Segurança. As aulas práticas monitoradas serão aplicadas sempre que as condições de tempo, mar e segurança forem propícias.

11. CONTRAPARTIDA DO “IMA”:

- 11.1. Cessão do uso das instalações náuticas para aulas práticas
- 11.2. Responsabilidade Técnica Náutica e Administrativa.
- 11.3. Cessão dos equipamentos náuticos, a saber:
- 11.4. Veleiros:
 - 11.4.1. - 01 unidade Lightning 19 – monocasco trivélido
 - 11.4.2. - 01 unidade SuperCat 17 – bicasco bivélido
 - 11.4.3. - 02 unidades Day Sailer 16 – monocasco cruzeiro trivélido
 - 11.4.4. - 01 unidade Dingue 15 – monotipo
 - 11.4.5. - 01 unidade Optmist – monotipo
 - 11.4.6. - 03 unidades Holder 12 – monotipo
 - 11.4.7. - 02 unidades Magnun 422 – monotipo
 - 11.4.8. - 01 unidade Mistral 4.0 – monotipo
 - 11.4.9. - 01 unidade Hobie 3.9 – monotipo
 - 11.4.10. - 04 unidades Hobie Cat 14 – bi casco esportiva

12. TIPIFICAÇÃO

IV

GESTÃO DO ATENDIMENTO

- 12.1. **MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.** Onde poderá haver o atendimento de jovens da Casa do Acolhimento e/ou Liberdade Assistida.
- 12.2. **MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO.** Atendendo jovens no CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Caraguatatuba.
- 12.3. **“RE-VIVENDO”** Ação Pós Medida Socioeducativa Privada para no máximo 2 ex internos uma vez que atendemos mais outros jovens em medida sócio educativa. Proporcionamos desenvolvimento complementar e assistência jovens que iniciaram ou não os programas do IMA acima até sua inclusão na vida profissional, graduação ou formação tecnológica. Concluindo assim o ciclo de formação e inclusão

13. FORMATO LEGAL

Seria realizado através de Termo de Convênio, Cooperação ou o melhor adequado, junto ao Acordo Judicial n. 41.0701.0000111/2011-1, ou não,

- 13.1. Fls. 02, §3º subitem “b”
- 13.2. Fls 03 – Cláusula 01
- 13.3. Fls 04 – Subitens 2.1 e 2.2

13.4. Fls.04 Cláusula 06, subitem "I"

13.5. Fls 04 e 05 – cláusula 15 combinados com:

13.6. Estatuto da Criança e do Adolescente,

13.7. Fundamentos dos Direitos Humanos da ENDICA - Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

13.8. Lei [9.615, de 24 de março de 1998](#), e demais cominações legais.

21. AVALIAÇÕES:

Serão adotados cinco sistemas de avaliação para a emissão do certificado e seleção de alunos para mudança de nível:

21.1. **Teórica:** Serão realizadas avaliações teóricas específicas no Curso Básico de Iatismo com o intuito da aquisição da Carteira de Velejador Amador no sentido de verificar os conhecimentos teóricos de Iatismo adquiridos no decorrer do curso.

2. Prática:

Será avaliado o desempenho pratico na condução de embarcações, montagem de equipamentos e nós específicos. O número de testes será determinado pelo instrutor coordenador da escola a seu critério.

3. Frequência:

O aluno do curso básico de Iatismo deverá ter no mínimo 85% de frequência no total de aulas ministradas durante o semestre

4. Disciplina:

A avaliação da disciplina será através da ficha de acompanhamento individual do aluno, onde os instrutores avaliarão os aspectos relacionados ao comportamento pessoal e de civismo, cooperação, pontualidade, educação e atenção às aulas

5. Ações Ambientais e de Civismo:

O Aluno e os Monitores serão o tempo todo observados quanto à rotina pessoal no tocante à preservação ambiental e retirada de material poluente de forma espontânea. Da mesma forma, como se comporta como cidadão frente ao país, estado e município.

22. CERTIFICAÇÃO

Após a conclusão de qualquer curso ou turma os atendidos aprovados receberão Certificação por meio de instrumento próprio, tudo conforme previsto no Capítulo III, subitem 9.3 da 8ª Alteração Social Consolidada dos Estatutos Institucionais, com original registrado no RTDCaraguatatuba sob número 00006574, primitivo 3106.

23. BASE PARA ANÁLISE DE RESULTADOS:

23.3. Desempenho individual e coletivo dos alunos;

23.4. Relatórios das atividades do projeto emitidos pelos instrutores.

23.5. Satisfação dos pais, responsáveis, professores e do próprio aluno manifestada em reuniões do projeto.

23.6. Procura da prática de outras atividades náuticas demonstrada pelo aluno durante ou após finalização de um ciclo de atividades do projeto.

23.7. Busca do aluno pela continuidade das práticas de Iatismo em outra linha de trabalho oferecida pelo projeto.

24. FORMAÇÃO CIDADÃ A SER GERADA:

24.3. Formação Profissional afim das atividades profissionais, esportivas e sociais de Caraguatatuba;

24.4. Inclusão dos Municípios em atividades de formação pessoal e no caso da Terceira Idade, de aprimoramento e de terapia ocupacional.

24.5. Aos Portadores de Limitações Pessoais, a possibilidade do exercício de atividades de inclusão social e profissional com significativa característica terapêutica.

24.6. Desenvolvimento contínuo das habilidades que visem aprimorar a motricidade das pessoas através das atividades envolvidas na prática do Iatismo.

24.7. Aquisição do conhecimento teórico-prático de técnicas de navegação e ambientalismo marinho visando autossuficiência e autonomia na condução de um veleiro bem como a consciência da necessidade de sustentabilidade tanto no mar quanto em terra.

25. COORDENAÇÃO E RESP. TÉCNICA PEDAGÓGICA PROFISSIONALIZANTE

Este cargo e funções está a encargo da Professora ETEC **KATHRYN ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA, C.R.A./SP nº 151152**, graduada em Administração, Direito e Licenciatura 2 e pós-graduada em Docência do Ensino Superior e Fundamental, Gestão Perícia e Auditoria Ambiental e em Direito Público.

26. COORDENAÇÃO E RESP. TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Está à cargo da Bióloga **CLARICE DE FREITAS**, CRBio 132669/01-D.

27. INSTRUTORES NA ÁREA NÁUTICA:

26.1. **Técnicos Náuticos Responsáveis** pelo VELAS AO VENTO:

26.1.1. Professor **WALDIR MANZ – CREF4 083077-G/SP** Mestre Pós-Graduado em Educação Física – Credenciado Fevesp e CBVela

26.1.2. Instrutor Coordenador **Yitzchak ben Kalech e Almeida – Credenciado FEVESP e WS - World Sailing - classe 3 ID braia7**

26.1.3. Consultor Técnico Velejador **RGS Nilberto Brito**

- 26.2. O instrutor coordenador atua como coordenador executivo da organização nas ações administrativas, nas atividades práticas e teóricas, na supervisão e orientação didático-pedagógica dos outros instrutores e na elaboração do relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas. É credenciado pelo IMA e FEVESP com poderes para capacitar e certificar novos instrutores.
- 26.3. Além do instrutor coordenador mais dois instrutores de nível “básico” que irão compor a equipe de instrução do curso básico. Estes instrutores ficaram subordinados ao instrutor coordenador e deverão ministrar as aulas práticas e teóricas, auxiliar na estruturação das aulas, realizar a montagem e desmontagem dos barcos, limpeza dos barcos e material e realizar manutenções em todos os equipamentos envolvidos no projeto quando necessário.
- 26.4. Durante os temas transversais os instrutores realizarão treinamento prático de manutenção em barcos, velas, equipamentos e outros serviços necessários ao bom funcionamento do projeto.

29. VIGÊNCIA:

PLANO EXECUTIVO TRIENAL – 03/11/2023 A 31/12/2026

Reportando a preliminar “I” no início deste ofício

C.I.P. – Centro de Internação Provisória

29 módulos com duas palestras quinzenais cada módulo com noções básicas, como forma de apresentação primária do mundo náutico, sobre:

- Navegação à Vela
- Meio Ambiente
- Motor de Popa
- Polimento de Embarcações

CI Intermediária –

29 edições com duas aulas quinzenais cada módulo.

Dedicado aos menores transferidos para o internato durante o decurso do módulo trimestral do CI Básico ao qual não podem ter acesso.

Como complemento terão as mesmas matérias da CIP com conteúdo mais avançado ao da CIP.

CI Básico 10 Edições

Dedicado aos menores que terão pelo menos 3 meses de internação; Poderão ou não serem os que participaram dos dois módulos anteriores Nesta fase os alunos poderão decidir entre 4 opções dadas, 2 matérias profissionalizantes. Neste caso será ouvido opinião Grupo de Referência do CASA. Caraguatatuba

§ 1 – Informamos que nos meses de nov/dez/23 estarão em curso do trimestre OUT/NOV/DEZ /23

§ 2 – As reuniões estruturais previstas na “preliminar I” em dezembro de 2024/2025 e 2026, em dezembro de 2023 se realizarão em janeiro/2024.

CI Midle 6 Edições

Dedicado aos menores que terão pelo menos 6 meses de internação; Poderão ou não ser os que participaram dos dois módulos anteriores

CI Avançado 3 Edições

Dedicado aos menores que terão pelo menos 1 ano de internação acima dos módulos anteriores mas poderão que não participaram dos dois módulos anteriores

§1 Fica explicitado que a aplicação plena dos cursos dependerá da existência de clientela com tempo de internação compatível com a duração dos cursos.

§2 A aplicação plena dos cursos dependerá da disponibilização de material didático, exceto os que o IMA se propõe a fornecer.

§3 Existem situações nas quais poderão haver convênios com entidades afins entre elas SESI, SENAC, por exemplo para apoio na consecução técnica.

§4 Os internos que iniciarem os cursos no CASA poderão depois de cumprido prazo de internação continuarem no Pós-Medida ao qual nos oferecemos como atuação complementar.

PROPOSTA DE CRONOGRAMA ANUAL

03 de novembro a 31 de dezembro de 2023

CIP – Workshop nos dias 01/15/29 de novembro, 13 e 27 de dezembro;

CI Intermediário – Aulas dias 08 e 22 de novembro, 06 e 20 de dezembro;

CI Midle – Aulas dias 04/13/20/27 de novembro, 04/11/18 de dezembro.

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024/25/26

Janeiro: Reuniões de Grupo de Trabalho

Fevereiro: Início das atividades gerais do exercício anual:

CIP – Aulas quinzenais alternadas com a CI Intermediário até 30 de novembro **CI Intermediário** – Aulas quinzenais alternadas com a CIP até 30 de novembro **CI Midle** – início da 1ª turma do exercício trimestral

MAIO

CI Midle – início da 2ª turma do exercício trimestral

AGOSTO

CI Midle - início da 3ª turma do exercício trimestral

NOVEMBRO

CI Intermediário - Atividades Práticas a serem programadas

CI Midle - Atividades Práticas a serem programadas

DEZEMBRO

CI Intermediário e CI Midle – Reuniões de Grupo de Trabalho, encontro Natalino e encerramento do ano letivo

Acreditando ter satisfeito os quesitos apresentados, nos colocamos à disposição para mais ou melhores esclarecimentos,
Firmando votos de distinção e respeito,

Caraguatatuba, 24 de agosto de 2023

Yitzchak ben Kalech e Almeida
- C.E.O. -

Documento assinado em meio eletrônico por ITZCHAK BEN KALECH E ALMEIDA 66794722887 em 24/08/2023 as 09:52 hs com conteúdo preservado em
https://adobeefreeuserschannel.na4.documents.adobe.com/public/fs?aid=CBFCIBAA3KKKBLblqZhDNK_9_5MxGmn0o3JoFWQF54aYuoitzR-8IwDOHJkQ1HrQIBY23h_itMVSZZ9IwmiTwG0%39

INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DE SERVIÇOS
--

Local de Atendimento:

Termo nº:

Objeto:

Vigência do Termo:

Parceiro:

Gestor do Termo: RE:

Suplente: RE:

Período avaliado:

Área de Atuação da Parceria: exemplo: Pedagógica / Saúde / Segurança / RH / UNICASA

Local de Execução: () dentro das dependências da Fundação () fora das dependências da Fundação.

Atividade Desenvolvida	Identificação e qualificação do parceiro	Carga Horária	Horário Atividade		Dias da Semana	Nº de Adolescentes			Total
			Início	Término		Manhã	Tarde	Noite	

Metas previstas para o período avaliado	Metas alcançadas no período avaliado (informar metas alcançadas, informando inclusive, percentual de alcance)

Breve relato de como se deu a parceria durante o período – abordar histórico das atividades aspectos positivos e negativos, qualidade do conteúdo apresentado, interesse na continuidade da parceria, entre outros.

Avaliação Geral da Parceria no período avaliado: () pouco satisfatória () satisfatória () muito satisfatória () ótima

Gestor da Parceria

AIO – 24301 – Julho/2023



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Regina Faula Horta, Chefe de Seção I**, em 27/10/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 27/10/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yitzchak ben Kalech e Almeidal registrado(a) civilmente como APARECIDO IZAAC DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 27/10/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 31/10/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10843398** e o código CRC **65CDB6EA**.